



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 4445/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22803/CTB e **parecer técnico nº 4770/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	INDUSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ARNO DA SILVA FEIJÓ, 2777, DISTRITO INDUSTRIAL				
CEP:	94834-500	MUNICÍPIO:	ALVORADA	ESTADO:	RS
CPF/CNPJ:	92.678.432/0001-74				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
EMPREENDIMENTO:	INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	WALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, 222, ESTIVA				
CEP:	88798-000	MUNICÍPIO:	CAPIVARI DE BAIXO	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 273427.469 - utm y 4706808.49724				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 448635

CÓDIGO: 208914

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento:

O empreendimento presta Serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, industriais e congêneres derivados do comércio e da prestação de serviço, especificamente Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, classe de risco 9 - Substâncias e artigos perigosos diversos - Classificação da ONU - Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado (3082), na condição a granel. Os resíduos são destinados a empresa de rerrefino, para disposição, tratamento e reciclagem de resíduos coletados.

Veículos Licenciados são (placas): **ISB-2424, IUB-3210, IUB-5896, IUO-4360, ITQ-3909, ITZ-6261 e IPG-7823**

Programas ambientais: Plano de Ação Emergencial.

Condições específicas:

1. O Serviços de coleta e transporte rodoviário de resíduos e/ou rejeitos Classe I, industriais e congêneres derivados do comércio e da prestação de serviço, devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
2. A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo;
3. Em caso de acidente envolvendo Resíduos de Saúde e Industriais Classe I, Classe IIA e IIB, no Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente à FATMA;
4. Os resíduos deverão ser adequadamente acondicionados, a fim de evitar perdas durante a atividade de transporte;
5. Manter os veículos em excelente estado de conservação e com todos os itens de segurança, em perfeito funcionamento;
6. A limpeza dos veículos e equipamentos de coleta e transporte de resíduos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;
7. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva, completos e prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de resíduos transportado;
8. Os veículos Licenciados, deverão transportar uma cópia desta LAO - Licença Ambiental de Operação e PAE;
9. O local de destino dos resíduos deverá ser igualmente licenciado pela FATMA, quando no Estado de Santa Catarina, ou por instituição correlata quando em outra unidade da Federação, e adequado para cada classe, tanto na disposição final, quanto na reciclagem;
10. Deve ser comunicada à FATMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias
11. Apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, do MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos) e Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados, com identificação da fonte, número do certificado de coleta, data de coleta, placa do veículo coletor, quantidade coletada, descrição dos resíduos coletados, e identificação da unidade receptora (Anexo

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 4445/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22803/CTB e **parecer técnico nº 4770/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	INDUSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ARNO DA SILVA FEIJÓ, 2777, DISTRITO INDUSTRIAL				
CEP:	94834-500	MUNICÍPIO:	ALVORADA	ESTADO:	RS
CPF/CNPJ:	92.678.432/0001-74				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
EMPREENDIMENTO:	INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	WALDOMIRO HORTÊNCIO DE SOUZA, 222, ESTIVA				
CEP:	88798-000	MUNICÍPIO:	CAPIVARI DE BAIXO	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 273427.469 - utm y 4706808.49724				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 448635

CÓDIGO: 208914

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

5 da IN 58);

12. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação à FATMA da Planilha anual de movimentação dos resíduos coletados.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.